

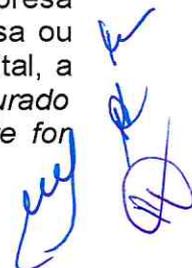


Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 01, relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 20210050 – SOP, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA ACESSIBILIDADE DE TODOS OS AMBIENTES, INCLUINDO RAMPAS ACESSÍVEIS, CORRIMÕES, GUARDA-CORPOS E WC ACESSÍVEIS DO COLÉGIO DA POLÍCIA GENERAL EDGARD FACÓ, COM EXCEÇÃO DA ADAPTAÇÃO DE SALAS DE AULA E BIBLIOTECA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE. Às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2021, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60.811-520 – Fortaleza-CE, reuniu-se a Comissão 01 para recebimento dos Documentos e Propostas Comerciais, relativos à Tomada de Preços em epígrafe. A sessão foi iniciada com a presença de Exedito Pita Junior, como presidente, Francisco Antônio Ribeiro Guedes, Francimary Vieira Moreira e Maria Iris Oliveira Gonçalves, como Membros. Apresentaram-se para o embate licitatório as empresas:

ORD	LICITANTE	CNPJ
1	A S CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME	28.452.014/0001-65
2	ÁGIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ENERGIAS LTDA	11.411.309/0001-90
3	ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA	05.511.782/0001-47
4	BWS CONSTRUÇÕES LTDA	00.079.526/0001-09
5	C & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ✓	07.152.659/0001-02
6	CONDUCTO ENGENHARIA LTDA	08.728.600/0001-82
7	CONSTRUTORA CARNEIRO LTDA	17.864.632/0001-04
8	CONSTRUTORA KONNEN LTDA	01.463.198/0001-02
9	CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO EIRELI	31.041.996/0001-07
10	CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA	02.746.331/0001-09
11	DGE CONSTRUTORA EIRELI	00.614.569/0001-47
12	DPCON – PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	26.371.667/0001-94
13	ELLUS SERVIÇOS LTDA - ME	26.723.179/0001-07
14	FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	33.560.724/0001-49
15	FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	23.492.879/0001-31
16	GAISA ENGENHARIA EIRELI	17.522.576/0001-11
17	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.263.842/0001-50
18	JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI	18.091.369/0001-12
19	K&R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	18.826.445/0001-90
20	MLG INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME	10.517.556/0001-03
21	P. MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12.898.969/001-00
22	PLENUS CONSTRUÇÕES EIRELI	39.810.434/0001-92
23	SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI	38.147.379/0001-30
24	SINTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	40.183.583/0001-01

Handwritten signatures and initials:
Pita
Ribeiro
Moreira
Gonçalves

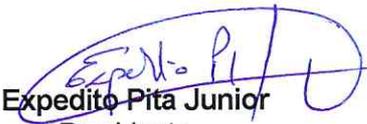
Providenciada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, esses foram rubricados pela Comissão, bem como os envelopes contendo as Propostas de Preços, os quais tiveram seus lacres rubricados. Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão **INABILITOU** as licitantes: **C & J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por haver apresentado a *“Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico SEM registro de atestado”*, descumprido o subitem 5.2.4.3. do edital; **MLG INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME**, por não haver comprovado o subitem 5.2.4.3. do edital: *“Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado que comprove (m) a execução de obra (s) /serviço (s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha (m) sido: Execução de OBRAS CIVIS”*, tendo em vista que os documentos referentes eram cópias não autenticadas; **K&R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS sem assinatura, descumprindo o subitem 5.2.4.5, do edital e por não comprovar o subitem 5.2.5.1, uma vez que esta não apresentou o Balanço Patrimonial, fonte de informação para o cálculo do Índice de Liquidez Geral; **A S CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME**, por não comprovar o subitem 5.2.5.1, uma vez que esta não apresentou o Balanço Patrimonial, fonte de informação para o cálculo do Índice de Liquidez Geral; **GAISA ENGENHARIA EIRELI**, por não haver comprovado os subitens: 5.2.4.2. *“Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada, cuja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido: Execução de OBRAS CIVIS” e 5.2.4.3. “Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado que comprove (m) a execução de obra (s) /serviço (s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha (m) sido: Execução de OBRAS CIVIS”*. Na sequência a Comissão registra que a empresa **JMI MACEDO CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou a Certidão de comprovação de quitação para com a Fazenda Federal fora do prazo de validade. Entretanto, como a referida empresa está amparada pela Lei nº 123/2006 e alterações, e se enquadra como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser cumprido o que prevê o subitem 5.7, do edital, a saber: *“havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”* e a **CONSTRUTORA CARNEIRO LTDA**, a qual apresentou a Certidão de comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal fora do prazo de validade. Entretanto, como a referida empresa está amparada pela Lei nº 123/2006 e alterações, e se enquadra como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser cumprido o que prevê o subitem 5.7, do edital, a saber: *“havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for*





declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". Dando continuidade, a Comissão **HABILITOU** as demais licitantes que participaram do certame. O presente resultado será publicado no Diário Oficial, incontinenti fica aberto o prazo recursal. Esta ata será disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada apenas pela Comissão, em razão da ausência de licitantes na sessão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 01


Expedito Pita Junior
Presidente


Francisco Antonio Ribeiro Guedes
Membro


Francimary Vieira Moreira
Membro


Maria Iris Oliveira Gonçalves
Membro

